



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS – PPGCF**

**EDITAL 002/2013-PPGCF/UFPI
SELEÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO
- PNPD/CAPES 2013**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Piauí torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição e seleção para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES - PPGCF/UFPI, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo PNPD/CAPES - PPGCF/UFPI 2013 será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e em conformidade com a Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013(http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf). Esta seleção considera as modalidades "A", "B" e "C" do item V do Art. 5º da referida portaria, referente aos REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS. Dessa forma, a bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, exceto para bolsistas na modalidade "C", cuja duração máxima é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser pago diretamente ao bolsista pela CAPES.

DAS VAGAS

Art. 1º Art. 1º Será selecionado 01 (um) pesquisador para atuar junto ao PPGCF na área de concentração Ciências Farmacêuticas e no âmbito das linhas de pesquisa deste Programa, a saber:

QUADRO 1

LINHAS DE PESQUISA

1) Produção e controle de qualidade de medicamentos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas na Coordenação do PPGCF ou via postal, no período de 01 a 11 de novembro de 2013. Todas as etapas seguintes da seleção seguirão o cronograma descrito no anexo I.

Parágrafo único. A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Portaria CAPES nº.086 de 03 de julho de 2013, deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão entregar a documentação no horário de 8:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h no seguinte endereço:

Universidade Federal do Piauí - UFPI
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF
Campus Ministro Petrônio Portela - Bairro Ininga
Teresina - Piauí, Brasil
CEP: 64.049-550
Fone: (86) 32151160

§ 1º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), com aviso de recebimento, desde que seja postado até a data final da entrega de documentação, conforme Art. 2º deste Edital.

a) Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência:

Modelo para destinatário

Modelo para remetente

<p>PROCESSO SELETIVO – PNP/CAPE - PPGCF/UFPI (Edital n.º 002/2013) Universidade Federal do Piauí - UFPI Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF Campus Ministro Petrônio Portela - Bairro Ininga CEP 64.049-550 Teresina – Piauí, Brasil</p>	<p>Nome completo do(a) Candidato(a) Endereço completo</p>
--	--

b) O candidato que se inscrever via postal deverá, obrigatoriamente, comunicar o programa através do seguinte endereço de e-mail: ppgcf@ufpi.edu.br.

§ 2º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos, incluindo os documentos comprobatórios do currículo, devem ser previamente autenticados em Cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação pode ser feito antecipadamente na Coordenação do PPGCF.

§ 3º Será admitida entrega de documentos por intermédio de procurador com poderes específicos obtidos através de procuração simples registrada em cartório.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO / BOLSISTA

Art. 4º São requisitos do candidato:

I – possuir o título de doutor em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC quando da implementação da bolsa,. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação, junto à PROPESQ /UFPI;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria CAPES 86/2013. Para candidatos brasileiros, a pontuação seguirá o anexo IV deste edital.

III – não ser aposentado ou em situação equiparada;

IV – não possuir bolsa de qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada;

V – o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades: A, B ou C, segundo os requisitos abaixo:

A) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;

B) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

C) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

VI – estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado a sua candidatura pela CAPES;

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “A” do item V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “C” do item V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “C” do item V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 5º Documentações necessárias para a inscrição:

I - Formulário de inscrição (Anexo II);

II - 01 (uma) foto 3x4 (física ou digitalizada);

III - Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV - Cópia autenticada do Diploma de Doutorado, no caso de ser de instituições estrangeiras, será avaliada pelo Programa, junto à PROPESQ/UFPI;

V - Declaração de situação empregatícia do candidato (Anexo III deste edital);

VI - Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VII – *Barema do currículo*, anexo V, previamente assinado pelo candidato.

VIII - Projeto de Pesquisa na área de Produção e controle de qualidade de medicamentos e/ou nanotecnologia farmacêutica, elaborado pelo candidato.

Parágrafo único. Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE. Este procedimento de validação pode ser feito antecipadamente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 6º São atribuições do bolsista selecionado:

I - Dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao Programa e a Linha de Pesquisa selecionada no ato da seleção.

II - Fornecer ao Programa, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do PNPD.

III - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do PPGCF e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

IV - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono ou não atendimento aos itens supracitados.

Art. 7º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 8º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGCF/UFPI, designada para esse fim, pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O processo de seleção compreenderá a análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório com ponto de corte igual a 7,0 (sete) e análise de currículo dos candidatos, de caráter classificatório. O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) no projeto será eliminado do processo seletivo.

§ 2º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação o local e horário de realização da defesa do projeto, especificado no Art. 5º item VII deste edital.

§ 3º A análise do projeto consistirá de apresentação oral seguida de arguição. O tempo de cada etapa será de no máximo trinta minutos. Será disponibilizado ao candidato um projetor multimídia e um computador. A defesa do projeto será realizada no Núcleo de Tecnologia Farmacêutica - NTF da UFPI, em sala a ser divulgada na data da homologação das inscrições.

§ 4º A contagem de pontos da produção científica dos últimos cinco anos terá como referência a tabela de pontos para análise do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFPI (Anexo IV), sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), na qual a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos.

§ 5º O processo de seleção completo compreende duas fases: I (Análise de Projeto) e II (Análise do Currículo) de acordo com o quadro a seguir.

QUADRO 2

	I - Análise de Projeto	II - Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete vírgula zero)	Classificatório

§ 6º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade de uma (01) vaga para este edital.

§ 7º Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento da vaga ofertada no Art. 1º deste Edital, esta poderá resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo e nova chamada será realizada.

§ 8º Será indicado para receber a bolsa PNPD o candidato que, preenchendo os requisitos necessários descritos neste edital, obtiver a maior pontuação final computada pela comissão de seleção.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 9º O resultado final e todas as etapas anteriores serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas: <http://www.ufpi.br/ppgcf>.

Art. 10 O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar diretamente através de carta direcionada ao Presidente da comissão de seleção no prazo de até 72h (setenta e duas horas) contadas a partir da data de divulgação conforme calendário disposto no anexo I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas na Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013, neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 12 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital;
- IV. Apresentar-se no local de análise do projeto após a hora marcada para seu início.

Art. 13 A bolsa disponibilizada pelo PNPd/CAPES será oferecida ao pesquisador, atendendo aos critérios fixados pela Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013 e pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 As alterações relativas a datas, horários e pontuação serão divulgados pela comissão de seleção.

Art. 15 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação por meio do telefone (86) 3215-1160 para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo.

Art. 16 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, sendo incinerados os documentos não retirados durante este período.

Art. 17 O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 18 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFPI.

Teresina, 29 de outubro de 2013.

Prof. Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes
- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS
EDITAL 002/2013**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA
Inscrições	01 e 11 de novembro de 2013
Publicação das inscrições homologadas	13 de novembro
Análise dos projetos	19 e 20 de novembro
Publicação da análise dos projetos	21 de novembro
Publicação da análise dos currículos	22 de novembro
Resultado preliminar	25 de novembro
Recurso do resultado preliminar	26 e 27 de novembro
Resultado final	Até 29 de novembro de 2013

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Hercília Maria Lins Rolim
Prof. Dr. Sidney Gonçalo de Lima
Prof. Dr. Paulo Michel Pinheiro Ferreira

ENDEREÇO:

Universidade Federal do Piauí - UFPI
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF
Campus Ministro Petrônio Portela - Bairro Ininga
Teresina - Piauí, Brasil
CEP: 64.049-550
Home page: www.ufpi.br/ppgcf
E-mail: ppgcf@ufpi.edu.br
Fone: (86) 32151160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS
EDITAL 002/2013

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto
3x4

Nome Completo:			Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Filiação:				
Registro Geral:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
CPF:		Título Eleitoral:		
Passaporte:		Certificado Militar:		
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ()	
		Celular: ()		
E-mail:				
Link do currículo Lattes:				
CURSO DE DOUTORADO				
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Declaro que estou ciente e concordo com as instruções do Edital e demais normas pertinentes de que tratam o processo de seleção.				
Assinatura/Data:				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS
EDITAL 002/2013**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal do Piauí, que não sou aposentado ou estou em situação equiparada e que:

	A) Sou brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício;
	B) Sou estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
	C) Sou docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) ou pesquisador em instituições públicas de pesquisa.

Teresina, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS
EDITAL 002/2013**

ANEXO IV

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Atividade Desenvolvida		Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima por atividade
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas		5,0	5,0
Artigo científico publicado em periódico QUALIS A*		5,0	Sem limite
Artigo científico publicado em periódico QUALIS B*		3,0	Sem limite
Artigo científico publicado em periódico QUALIS C ou NÃO listado no QUALIS*		1,0	Sem limite
Experiência profissional (magistério, indústria ou laboratório) por ano		1,0	2,0
Iniciação científica (por ano)		2,0	10,0
Monitoria (por semestre)		0,5	5,0
Congresso e outras reuniões científicas	Participação	0,1	Sem limite
	Comunicação apresentada - PAINEL	0,3	Sem limite
	Comunicação apresentada - ORAL	0,5	Sem limite
Estágio extracurricular com carga horária mínima de 180 horas		1,0	1,0
Desenvolvimento de patentes com pedido de depósito		5,0	Sem limite
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas		1,0	2,0
Desenvolvimento de patentes concedidas		8,0	Sem limite

* QUALIS para a área de Farmácia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS
EDITAL 002/2013**

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato _____

Atividade Desenvolvida	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima por atividade	Pontuação obtida
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	5,0	5,0	
Artigo científico publicado em periódico QUALIS A*	5,0	Sem limite	
Artigo científico publicado em periódico QUALIS B*	3,0	Sem limite	
Artigo científico publicado em periódico QUALIS C ou NÃO listado no QUALIS*	1,0	Sem limite	
Experiência profissional (magistério, indústria ou laboratório) por ano	1,0	2,0	
Iniciação científica (por ano)	2,0	10,0	
Monitoria (por semestre)	0,5	5,0	
Congresso e outras reuniões científicas	Participação	0,1	Sem limite
	Comunicação apresentada - PAINEL	0,3	Sem limite
	Comunicação apresentada - ORAL	0,5	Sem limite
Estágio extracurricular com carga horária mínima de 180 horas	1,0	1,0	
Desenvolvimento de patentes com pedido de depósito	5,0	Sem limite	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas	1,0	2,0	
Desenvolvimento de patentes concedidas	8,0	Sem limite	

* QUALIS para a área de Farmácia

RESULTADO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:

Total de pontos obtidos: _____

Nota Final: _____

Teresina ____/____/____

Nome do avaliador: _____ Assinatura: _____

Nome do avaliador: _____ Assinatura: _____

Nome do avaliador: _____ Assinatura: _____